



24
C

11.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida e respectiva identificação. O(s) Atestado(s) deverá(ão), obrigatoriamente, conter:

- a) Qualificação / identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Nome e cargo / função do responsável signatário do documento;
- c) Endereço completo da emitente;
- d) Período de vigência contratual, com data do início e fim do contrato;
- e) Objeto contratual.

11.2. Leitura informatizada de hidrômetros

11.2.1. Leitura com emissão simultânea e entrega de contas de consumo e comunicados aos usuários, utilizando-se de Microcoletores de Dados Portáteis com Impressoras Portáteis, com desenvolvimento, implantação e fornecimento de SOFTWARE aplicativo do hardware.

11.2.2. Os parâmetros estabelecidos, firmados e aqui estimados para a execução dos serviços de leituras dos medidores de consumo de água, para serem atendidas e atingidas pela CONTRATADA, são equivalentes a **230.000** (duzentas e trinta mil) **leituras/mês** de hidrômetros e/ ou previstas através de concentrador, com respectivas emissões e repasses simultâneos das contas aos usuários, realizadas por intermédio de aparelhos microcoletores de dados portáteis e impressoras portáteis; de acordo com as metas e limites estabelecidos e gerados pelo SAAE Sorocaba e transmitidos à CONTRATADA, por intermédio de Ordens de Serviços (O.S.) e/ou arquivos eletrônicos, sendo.

Ni

Se

er

→



11.3. Supressões e Religações

11.3.1. Os parâmetros estabelecidos para as execuções dos serviços pretendidos de supressões e religações, para serem atendidas e atingidas pela CONTRATADA, são de **2.200** (Dois mil e duzentos) **unidades/mês**, de **cortes no fornecimento de água no cavalete com “Junta Cega”** e **600** (seiscentos) **cortes no cavalete com OB”, 100** (cem) **cortes seco (chave estriada), 100** (cem) **cortes no ramal calçada totalizando 3.000** (três mil) **unidades/mês para os tipos de cortes** previstos. E de **religação no cavalete “Junta cega” de 1870** (hum mil oitocentos e setenta) **unidades/mês** e **religação com “OB” de 510** (quinhentos e dez) **unidades/mês e religação (corte seco) 85** (oitenta e cinco) **unidades/mês** e **85** (oitenta e cinco) **unidades/mês de religação no ramal calçada**, totalizando **2.550** (duas mil e quinhentos e cinquenta) **unidades/mês para os tipos de religações** previstos, conforme os procedimentos que foram adotados para estes casos concretos.

11.4. Para que haja demonstração do atendimento das exigências das quantidades mínimas exigidas como qualificação técnica, as LICITANTES deverão apresentar atestado(s) que assegure(m) sua capacidade de cumprimento de no mínimo **50%** (cinquenta por cento) da execução dos serviços **por mês**, ou seja, atender a 50% (cinquenta por cento) do previsto para os tipos de execuções acima definidos em seu quantitativo total, ou seja, **115.000** (cento e quinze mil) **leituras de hidrômetro, 1.500** (um mil e quinhentos) serviços de **cortes no cavalete e/ou ramal e 1.275** (um mil e duzentos e setenta e cinco) **religações no cavalete e/ou ramal**.

12. OBRIGAÇÕES DO SAAE SOROCABA

12.1. Fornecer a CONTRATADA:

a) Normas e instruções de procedimentos relativos aos serviços objetos deste Termo de Referência e contratação, bem como outras informações necessárias à adequada execução dos serviços;

72



24
c

b) Comunicar à CONTRATADA, sobre necessidades de promover ajustes nos procedimentos de trabalhos ou qualquer alterações efetuadas nas Normas e/ou Instruções Técnicas, desde que estas não impliquem aumento de custos para a CONTRATADA, definidos pelo SAAE Sorocaba;

c) Emitir as Ordens de Serviços (O.S.) e/ou arquivos eletrônicos de leituras e de cortes e religações, com os dados selecionados e destinados as execuções operacionais dos serviços;

d) Esclarecer dúvidas referentes à execução dos serviços, de imediato, se possível, mesmo que solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do oficiado ou comunicado por escrito;

e) Intervir junto aos órgãos competentes, para agilizar as respectivas autorizações dos serviços, sempre que necessários;

f) Exercer, a seu critério e através da área requisitante, ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento do contrato, verificando a correta execução dos serviços firmados e rejeitando aqueles que não atenderem ao especificado e exigido, podendo inclusive, exigir que os mesmos sejam refeitos imediatamente, sem ônus adicional para o SAAE Sorocaba, conforme o caso concreto;

g) Transmitir à CONTRATADA todas as reclamações que receber pertinentes a execução dos serviços, para que tome ciência e providências de imediato, registrando os fatos e outros motivos relevantes, sobretudo, aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade ou efetividade dos serviços;

h) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objetos do contrato, prestando esclarecimentos e orientações devidas e necessárias, bem ainda, notificando, por escrito, às imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, podendo para tais fins específicos de fiscalização e acompanhamento, designar profissionais especializados de seu quadro funcional, para exercer o acompanhamento necessário, bem ainda, proceder a verificação de qualquer anormalidade que porventura possa afetar o bom andamento ou resultado quantitativo e qualitativo esperados da prestação dos serviços pela CONTRATADA;

→

N

73

EB

EB



i) A ação ou omissão, total ou parcial, do Setor designado como responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato pelo SAAE Sorocaba NÃO eximirá a CONTRATADA, de suas responsabilidades de executar seus serviços com a devida cautela, diligência, presteza e boa técnica.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA(S)

13.1. Disponibilizar **Escritório Administrativo**, instalado na cidade de Sorocaba, com um representante / gerente da referida Unidade de Negócios, com segurança para guarda dos equipamentos, veículos, materiais etc, empregados e necessários na execução dos serviços contratados. Caberá a CONTRATADA(S), nesse sentido, realizar os estudos para a definição, a implantação e a instalação da sua Unidade local, necessárias a perfeita operacionalização dos serviços. Para tanto, deverá considerar a quantidade / dimensionamento de ligações de águas / esgotos existentes no município, a incidência dos serviços estimados para realização, a conformidade dos serviços a serem prestados e as distâncias geográficas das regiões e localidades dos bairros existentes na cidade de Sorocaba.

13.2. A CONTRATADA(S) será a única e exclusiva responsável pelo bom e fiel cumprimento dos serviços contratados, devendo para isso, manter perfeito controle, coordenação e cerrada fiscalização sobre suas atividades e obrigações contratuais.

13.3. Obriga-se a CONTRATADA(S) a manter direto e ininterrupto contato com o SAAE Sorocaba, por intermédio de telefone(s), e-mail(s) e/ou fax, especificamente destinados a comunicação, trazendo ao seu conhecimento do CONTRATANTE todas e quaisquer dificuldades que surgirem no decorrer do desenvolvimento dos trabalhos, a fim de serem sanadas, devendo informar no ato da assinatura do contrato, os números de telefone(s), aparelhos de rádio chamada ou de qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela mesma e que possibilite a agilidade no contato para atendimentos e demais comunicados.



248
C

13.4. A CONTRATADA(S) deverá se fazer representar, perante o SAAE Sorocaba, através de 1 (um) Gerente de Contrato, profissional de nível superior ou detentor de comprovada experiência nas atividades CONTRATADA(S), que manterá contato direto e diário com o SAAE Sorocaba, por intermédio de seus Fiscais do Contrato, ressalvados os casos de força maior ou justo motivo, devidamente comprovados, de modo que os entraves surgidos e/ou verificados na execução dos serviços, sejam sanados e removidos com brevidade, em comum acordo e sempre almejando a perfeição das metas contratuais estabelecidas, bem como suas condições e termos firmados, sendo esse profissional possuidor de poderes para representá-la junto ao SAAE Sorocaba.

13.5. O Gerente do Contrato designado pela CONTRATADA(S), deverá se apresentar na Sede Central do SAAE Sorocaba, sempre que solicitado, para recebimento das orientações do Departamento de Receita e Setor de Controle e Receita ou outro setor responsável designado, sendo que a ausência reiterada e injustificada do Gerente do Contrato acarretará, a critério da Autarquia e na proporcionalidade dos danos causados acerca dos serviços contratados, na aplicação da sanção correspondente e pactuada no instrumento contratual.

13.6. Disponibilizar estrutura física adequada ao perfeito funcionamento dos trabalhos a serem realizados administrativamente, com acesso a INTERNET, possibilitando a recepção de dados referentes aos serviços a serem executados.

13.7. A CONTRATADA(S) não poderá, sob hipótese alguma, ressalvados motivos de força maior e casos fortuitos e devidamente reconhecidos pelo SAAE Sorocaba como tal, manter em seu poder, documentos por prazos superiores aos estabelecidos, sob pena de se sujeitar e suportar as sanções previstas em contrato.

13.8. Utilizar dos equipamentos na conformidade do descritivo apresentado e caracterizado, bem como seguir as informações constantes do fabricante no respectivo manual, os quais serão previamente inspecionados e aprovados pelo Setor competente do SAAE Sorocaba, conforme o caso, através dos responsáveis pela fiscalização do contrato designados pela Autarquia.

Handwritten signature

Handwritten initials



249
C

13.9. Providenciar a seleção e contratação de pessoal, promovendo treinamentos técnicos específicos, às suas expensas, de forma a capacitá-los adequadamente para boa execução dos serviços internos e externos, sob orientação do SAAE Sorocaba.

13.10. Os treinamentos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA(S) e abrangem os custos da preparação e realização, sendo otimizados antes do início das atividades de campo propriamente dita, devendo abranger como conteúdo mínimo: relações interpessoais e manuseio de equipamentos e sistemas adotados e na ocorrência de alterações de procedimentos, legislação, sistemas operacionais ou deficiências constatadas na execução dos serviços, ficando reservado ao SAAE Sorocaba, o direito de requerer a realização de treinamentos extraordinários, a cargo exclusivo da CONTRATADA(S) e sem ônus adicional para a Autarquia.

13.11. Fica a CONTRATADA(S) obrigada a afastar de seu quadro funcional, imediatamente, qualquer funcionário que faça ingerência de bebidas alcoólicas ou de qualquer outro tipo de drogas e/ou substâncias consideradas ilícitas, natural ou sintética e que, introduzida no organismo altere suas funções durante a jornada de trabalho, bem ainda, aqueles que faltarem com o devido e necessário respeito para com os usuários ou servidores do SAAE Sorocaba ou ainda, que apresentarem motivos injustificáveis para não executarem os serviços contratados ou efetuados em desacordo com as normas estabelecidas e, também, àqueles que receberem gratificações indevidas de usuários, a qualquer título ou, ainda, por qualquer outro motivo, afrontar aos princípios norteadores da Administração Pública.

13.12. Promover sua organização técnica e administrativa, de modo a indenizar o SAAE Sorocaba, por quaisquer danos decorrentes de irregular prática dos serviços e que causem danos aos seus hidrômetros e instalações prediais, acessórios e equipamentos, decorrentes da má ação ou omissão de seus técnicos e colaboradores, podendo o SAAE Sorocaba, descontar os valores correspondentes aos danos causados, nos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA(S).

→

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



25
C

13.13. O conteúdo programático dos treinamentos dos leituristas e das equipes de corte e religação de água deverão obedecer aos parâmetros estabelecidos pelo SSSO (Setor de Segurança e Saúde Ocupacional) do SAAE Sorocaba, conforme documento a ser integrante do respectivo edital, bem como, obedecer às normatizações pertinentes a Instrução Técnica de Trabalho (ITT) correspondente.

13.14. Deverá a CONTRATADA(S), consoante aos seus funcionários, observar os seguintes aspectos, se adotados pela legislação ou acordo / convenção coletiva vigente: vale transporte, vale refeição, assistência odontológica, seguro de vida, auxílio funeral, uniformes, acessórios de segurança (EPI's e EPC's), treinamentos, certificações etc, que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que também responderá por todos os tributos incidentes, bem como encargos, taxas, impostos que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços objetos da presente contratação, que deverão ser recolhidos na forma e nos prazos previstos na legislação correspondente.

13.15. Disponibilizar visitas às suas instalações administrativas, para inspeção de condições estruturais e análises de seus procedimentos executivos, a critério do SAAE Sorocaba, independentemente de comunicado anterior ou prévio agendamento.

13.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, instrumentos, veículos previstos, bem como, colaboradores de seu quadro profissional com adequada qualificação técnica, descritos neste termo, para a execução das atividades previstas no objeto do contrato.

13.17. Utilizar veículos adequados e condizentes à finalidade dos serviços, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, apresentando-os em perfeitas condições de utilização e em bom estado de conservação, os quais serão previamente inspecionados e aprovados pelo Setor competente do SAAE Sorocaba, responsável pela fiscalização do contrato.

13.18. Afixar em todos os veículos utilizados na execução dos serviços – nas portas laterais dos respectivos carros e nas laterais e traseira dos baús das motocicletas – o adesivo padronizado pelo SAAE Sorocaba, conforme modelo SAAE a ser fornecido para a CONTRATADA(S), para que faça a instalação dos mesmos.

77



13.19. Providenciar a seleção e contratação de pessoal, promovendo treinamentos técnicos específicos, de forma a capacitá-los adequadamente para boa execução dos serviços internos e externos, sob orientação do SAAE Sorocaba.

13.20. A validação dos profissionais recrutados e selecionados pela CONTRATADA(S) ficará a cargo da CONTRATANTE e deverão ter o seguinte perfil: boa dicção, facilidade de comunicação e habilidades técnicas e de boas relações interpessoais, disposição para o trabalho externo, desembaraço, simpatia e idade mínima de 18 anos.

13.21. Os treinamentos dos profissionais de campo, envolvidos nos procedimentos de corte e religação, serão executados pela CONTRATADA(S), que também deverá arcar com os seus respectivos custos de treinamentos e materiais utilizados, se o caso. Todos os empregados da CONTRATADA(S) terão, obrigatoriamente, que receber um treinamento específico, antes de iniciar suas atividades em campo e sem ônus adicional para o SAAE Sorocaba.

13.21.1. O(s) conteúdo(s) programático(s) do(s) treinamento(s) abrangerá(ão) todos os PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, adotados e estabelecidos neste TR e no contrato, pelo SAAE Sorocaba.

13.22. O SAAE Sorocaba se reserva no direito de poder acompanhar os treinamentos realizados, como ainda, podendo indicar seus instrutores para realizá-los, acaso julgar necessários.

13.23. A CONTRATADA(S) se obriga a realizar treinamento(s), a todos os profissionais, antes do início da prestação dos serviços pelo respectivo profissional ou quando verificada necessidade ou, ainda, por solicitação do SAAE Sorocaba, apresentando relatórios de avaliação, que ateste o desempenho suficiente dos profissionais para a realização dos serviços de sua incumbência.

78



13.24. Antes do início da prestação dos serviços, a CONTRATADA(S) deverá informar ao SAAE Sorocaba, por escrito e com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, a data, horário e o local da realização dos treinamentos e, sob nenhuma hipótese ou argumento a CONTRATADA(S) poderá iniciar qualquer treinamento sem prévio conhecimento e aprovação do SAAE Sorocaba.

13.25. A CONTRATADA(S) deverá ser a única empregadora de seu pessoal formalmente contratado, utilizando-se somente de funcionários devidamente registrados e apresentar ao SAAE Sorocaba, cópias dos exames médicos admissionais, e periódicos (art. 168, CLT).

13.26. Acompanhada da fatura mensal a seu cargo, deverá a CONTRATADA(S), entregar os comprovantes de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas, que devem ser compostos dos seguintes documentos, sempre referentes ao mês anterior:

- a) Folha de Pagamento;
- b) Guia de Recolhimento do FGTS, devidamente quitada;
- c) Guia de Recolhimento do INSS, devidamente quitada;
- d) Relação dos empregados que atuam diretamente na execução dos

serviços para o SAAE Sorocaba, contendo as seguintes informações: nome completo, RG, CPF/MF, endereços, telefone, formação, cargo ou função exercida na empresa.

13.27. Informar ao SAAE Sorocaba, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer substituição em seu quadro de funcionários, exclusivamente utilizados na prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência, ainda que de forma temporária, os quais estarão igualmente enquadrados nos procedimentos do subitem anterior. O profissional deverá atender o perfil exigido pelo SAAE Sorocaba e somente poderá substituir outro empregado, após receber os necessários treinamentos para o exercício de suas respectivas funções na empresa.



13.28. Fornecer aos seus empregados CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, contendo foto, bem ainda, fardamento padronizado, com indicação da CONTRATADA na parte posterior do uniforme, para identificação como prestadores de serviços do SAAE Sorocaba e utilização obrigatória em campo durante a execução dos serviços, de acordo com o modelo a ser fornecido pelo SAAE Sorocaba.

13.29. Cumprir e fazer cumprir com todas as prescrições relativas às Leis do Trabalho, da Previdência Social, Sindicais e as correlatadas em vigência.

13.30. Responsabilizar-se pela conduta e disciplina de seus empregados, exigindo dos mesmos, posturas éticas e adequadas, objetivando a máxima eficiência e eficácia na prestação dos serviços e no tratamento aos usuários do SAAE Sorocaba, de maneira a garantir a sua satisfação e, conseqüentemente, evitar reclamações acerca de indesejada prestação dos serviços.

13.31. Efetuar às substituições porventura solicitadas, de pessoal, de materiais e ferramentas, de veículos, de equipamentos e insumos etc, motivadas pelo não atendimento às condições e exigências definidas neste Termo de Referência ou resultantes de desaprovação pelos Fiscais do Contrato.

13.32. Manter 1 (um) profissional devidamente qualificado, com poder de gerenciamento dos serviços contratados, credenciado como seu preposto / representante, de modo a proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento com o SAAE Sorocaba.

13.33. Nos casos em que haja necessidade de ação judicial e, se necessária à instrução probatória, informar e dar as devidas e necessárias orientações aos empregados, que realizaram os procedimentos de execução dos serviços questionados judicialmente, bem ainda, de cientificar aos mesmos sobre a responsabilidade de comparecimento ao juízo acaso necessário, servindo como testemunha, se chamado a tanto, salvo se dispensado pelo SAAE Sorocaba;



13.34. Não reivindicar ao SAAE Sorocaba qualquer indenização por perdas e danos referentes aos bens de sua propriedade e/ou responsabilidade de terceiros;

13.35. Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer prejuízos pessoais e/ou materiais causados ao SAAE Sorocaba ou a terceiros, por si ou por seus funcionários, sucessores ou prepostos, na execução dos objetos da presente licitação e contrato, quer subsidiariamente, quer solidariamente.

14. DE ORDEM OPERACIONAL

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao SAAE Sorocaba, o SOFTWARE do Sistema a ser utilizado para o processamento dos arquivos recebidos e suas funcionalidades, devendo haver total correspondência e compatibilidade com o Sistema comercial utilizado pelo SAAE Sorocaba e que deverá ser demonstrado no prazo firmado em respectivo contrato. Ficando, ainda, a CONTRATADA, responsável em se adequar imediatamente ao Sistema Comercial usado pelo SAAE Sorocaba, toda vez que for necessário, sendo o prazo para adequação estipulado pelo SAAE Sorocaba e previamente informado.

14.2. Executar os serviços seguindo rigorosamente às informações e orientações estabelecidas pelo SAAE Sorocaba;

14.3. Sempre que solicitada pelo SAAE Sorocaba e/ou, obrigatoriamente, antes do término do contrato, deverá a CONTRATADA providenciar o envio de todos os arquivos, acompanhados dos demais dados existentes, para fins de transição final do contrato e/ou "backup", sob orientação e supervisão do Departamento de Receita e/ou outros Setores determinados pelo SAAE Sorocaba;

14.4. Promover a execução dos serviços em conformidade com as normas do Município.



14.5. A CONTRATADA(S) é a responsável exclusiva por todas as despesas decorrentes de danos porventura causados aos hidrômetros do SAAE Sorocaba, em decorrência do uso irregular ou inadequado de seus equipamentos e deverá ressarcir a título de compensação o valor integral das despesas ou prejuízos suportados pelo SAAE Sorocaba, podendo tais valores serem descontados de seus pagamentos.

14.6. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela locomoção de seus respectivos funcionários até o local onde prestarão seus serviços no dia, utilizando-se de veículos próprios e adequados para tais locomoções / transportes, salvo àqueles que pela característica e natureza das atividades já utilizem dos veículos (carros e motos) disponibilizados pela CONTRATADA para a realização dos trabalhos de campo.

14.7. O FORNECIMENTO DE MATERIAIS necessários à realização dos serviços como: chave estriada, conexões, tubos e fita teflon serão de fornecimento exclusivo pelo SAAE Sorocaba, devendo a CONTRATADA, por intermédio de seus prepostos retirarem tais materiais mediante requisição e obedecidas às especificações técnicas fornecidas pelo SAAE Sorocaba e as necessidades e características dos serviços a serem realizados.

14.8. Obedecer as Normas Técnicas do SAAE Sorocaba, considerando-as parte integrante do contrato e deste TR, sendo vedado a CONTRATADA(S) utilizar, empregar e/ou alterar quaisquer produtos / materiais fora das especificações e características dos serviços, sem a prévia aprovação, por escrito, do SAAE Sorocaba, por intermédio de seus representantes designados.

14.9. Cumprir os prazos de execução das Ordens de Serviços entregues pelo SAAE Sorocaba, referentes às religações (restabelecimento) dos abastecimentos de água, conforme abaixo discriminado:



14.9.1. Religação: até 12 (doze) horas do recebimento das respectivas Ordens de Serviços, salvo motivo relevante, devidamente comprovado, ocasião em que se cumprirá com a execução da forma determinada pelo SAAE Sorocaba.

14.10. Somente efetuar as cobranças dos valores constantes nos documentos / relatórios de execução dos serviços, repassados diretamente pelo SAAE Sorocaba e dentro do prazo de vigência contratual, não lhe sendo permitido, a qualquer título, adicionar valores ou receber numerários diferentes formas das legalmente estabelecidas, sob pena de rescisão unilateral do respectivo contrato e aplicação de medidas legais cabíveis.

14.11. Responsabilizar-se pela aquisição de todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, de acordo com os padrões e atendimentos às especificações técnicas do SAAE Sorocaba.

14.12. Promover a execução dos serviços, sem interromper o fluxo do trânsito de veículos e pedestres, obedecendo às normas e leis do trânsito, segurança do trabalho e circulação de pessoas ou acessos às residências tomando, caso necessário, às providências devidas para a execução dos trabalhos, como adequada sinalização do local onde executados os serviços, utilizando-se de outros meios eficientes, se necessários, que garantam a segurança e conforto dos transeuntes, sem ônus adicional para o SAAE Sorocaba, em conformidade com as normas do Município.

14.13. Preservar o usuário devedor de ameaças e constrangimentos, bem como a imagem do SAAE Sorocaba, priorizando a todo momento a boa negociação, a cordialidade, presteza e urbanidade no comportamento pessoal.

14.14. Guardar sigilo profissional, por si e por seus funcionários, sobre toda e qualquer informação que vier a ter conhecimento, em razão e virtude do desempenho da presente contratação.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



257
C

14.15. Manter, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.16. Aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo SAAE Sorocaba, cooperando e contribuindo com situações de verificação, inspeção, fiscalização, conferência, lavratura de apontamentos e registros e tarefas similares, quando determinados pelo SAAE Sorocaba, por intermédio de seus FISCALIS DO CONTRATO, no que se refere às economias consumidoras (hidrômetros instalados), consideradas isoladamente para tal fim, mediante deslocamentos por diligências, reembolsadas na conformidade da Ordem de Serviço isoladamente considerada.

14.17. Em casos excepcionais, a CONTRATADA poderá ser solicitada pelo Fiscal do Contrato para prestar os seus serviços em dias e horários diversos do praticado pela Autarquia, inclusive aos domingos e/ou feriados, se o caso assim o exigir.

15. INSPEÇÃO DE MATERIAIS / INSTRUMENTOS / EQUIPAMENTOS UTILIZADOS E DA ENTREGA À CONTRATADA

15.1. A inspeção de todos e quaisquer materiais, equipamentos, instrumentos, veículos etc, utilizados na execução dos serviços objetos da contratação e consoante acima discriminados, serão de responsabilidade do SAAE Sorocaba, através de seus responsáveis FISCAL(IS) DO CONTRATO, vedada qualquer ingerência ou interferência da CONTRATADA, acerca das características, requisitos, descrições, qualidades, compatibilidades, especificações etc, sempre em obediência aos princípios do binômio EFICIÊNCIA X EFICÁCIA (incluindo tecnologias empregadas nas atividades).

15.2. Os materiais / equipamentos / tecnologias etc, de que se trata, já deverão ter sido previamente inspecionados e aprovados pelo Setor competente do SAAE Sorocaba, segundo os critérios técnicos e normas obedecidas e referentes às inspeções de qualidades, antes de serem disponibilizados para efetivos usos pelos funcionários da CONTRATADA, quando em trabalhos efetivos de campo.

84

EB



257
C

16. DA ATUALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

16.1. O SAAE Sorocaba poderá atualizar ou modificar os procedimentos ou instruções acerca da prestação dos serviços, no decorrer da vigência do contrato, conforme às exigências técnico-operacionais diagnosticadas no desenvolvimento dos trabalhos ou outro motivo implicativo da necessidade de mudança, sendo a CONTRATADA(S) devidamente informada, de maneira expressa e com devida antecedência, para correspondente adequação aos procedimentos novos a serem adotados, sem que implique em ônus adicional para o SAAE Sorocaba.

16.2. As adequações provenientes de mudanças ou atualizações referidas neste capítulo, deverão sempre levar em consideração o princípio do devido equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, de modo a evitar a ocorrência de onerosidade excessiva para qualquer das partes, mantendo às condições normais firmadas e conhecidas inicialmente pelos pactuantes, por intermédio da formalização contratual.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os serviços serão executados em dias e horários conforme definidos pelo SAAE Sorocaba e de acordo com os roteiros traçados previamente e constantes das Ordens de Serviços ou Arquivos Eletrônicos, emitidos pelo SAAE Sorocaba, através dos seus Setores competentes.

17.2. Os serviços que, porventura, não puderem ser executados, deverão ser agrupados em razão e função de seus motivos impeditivos, fazendo-se anotações nas Ordens de Serviços ou Arquivos Eletrônicos, acerca dos comentários justificativos das ocorrências.

17.3. Todos os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser executados conforme a descrição de suas respectivas características, estabelecidas pelo SAAE Sorocaba.

al



17.4. Caso ocorra algum impedimento, de natureza técnica devidamente comprovada, para a realização de leituras de consumo de água / esgoto nas economias (hidrômetros) objetos da medição, na conformidade das Ordens de Serviço ou Arquivo Eletrônico emitidos, esta deverá ser imediatamente comunicada ao SAAE Sorocaba, para as devidas e necessárias providências.

17.5. Não serão pagos pelo SAAE Sorocaba, sob hipótese qualquer, os serviços de leitura e emissões de contas improdutivas e/ou não efetivamente realizadas pela CONTRATADA.

17.6. Executados os serviços de leitura e emissão simultânea das contas de consumos de água / esgoto, a CONTRATADA deverá fornecer ao SAAE Sorocaba, os relatórios dos imóveis afetados por qualquer espécie de restrição e os casos de impedimentos constatados, no dia imediatamente posterior ao respectivo serviço realizado.

17.7. As Ordens de Serviços ou Arquivos Eletrônicos serão entregues à CONTRATADA por meio do Setor designado pelo SAAE Sorocaba, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pela retirada e distribuição das mesmas para seus respectivos funcionários, nos prazos estabelecidos e determinados para suas realizações e execuções.

17.8. O SAAE Sorocaba, a seu critério e com base no seu poder-dever de fiscalização, poderá exigir a substituição, de imediato, e sob responsabilidade e ônus exclusivo da CONTRATADA, dos equipamentos / tecnologias / instrumentos / ferramentas / acessórios etc, dos quais se verificarem danos, quebras e/ou avarias e que comprometam a utilização dos mesmos nos trabalhos a serem desenvolvidos.

17.9. As atividades de carregamento e descarregamento dos dados colhidos em campo devem obedecer aos critérios estabelecidos pelo SAAE Sorocaba.

17.10. A CONTRATADA(S) deverá obedecer todos os procedimentos administrativos e operacionais determinados pelo SAAE Sorocaba, durante toda a vigência contratual.



17.11. A CONTRATADA se obriga a atender em CARÁTER EMERGENCIAL às solicitações comunicadas por rádio / telefone ou pessoalmente, de forma expressa ou verbal (esta, posteriormente lavrada em documento pertinente), no prazo informado pelo SAAE Sorocaba, independentemente de sua programação diária e rotineira e/ou referente a emissão de Ordens de Serviços ou Arquivos Eletrônicos, respeitando o limite estabelecido para a entrega.

17.12. As licitantes deverão examinar cuidadosamente as condições de execução dos serviços, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais assumidas, ficando ciente de que o SAAE Sorocaba aplicará as sanções previstas em caso de não atendimento pela CONTRATADA(S) dos termos, condições, prazos, especificidades etc, na realização dos serviços contratados.

17.13. A CONTRATADA é responsável pelo deslocamento, em veículos de sua responsabilidade, nos locais e horários estabelecidos, no que se refere aos colaboradores envolvidos nos procedimentos de Leituras, conforme cronograma estabelecido e roteiros definidos pelo SAAE Sorocaba.

17.14. Todos os serviços de corte e religação, objetos deste Termo de Referência, deverão ser executados com viaturas, conforme a descrição de suas respectivas características, estabelecidas pelo SAAE Sorocaba.

17.15. Não havendo regularização do débito, após o prazo definido e devidamente notificado da sujeição de corte o cliente, pelo SAAE Sorocaba, será expedida a respectiva Ordem de Corte, mediante Ordem de Serviço à CONTRATADA, que imediatamente promoverá a efetiva supressão do fornecimento de água do cliente identificado, seguindo-se os procedimentos definidos neste TR.



261
c

17.16. Caso ocorra algum impedimento, de natureza técnica devidamente comprovada, para o corte de água na conformidade da Ordem de Serviço emitida, esta poderá, com a autorização do SAAE Sorocaba, ser realizada pela forma mais gravosa estabelecida, visando a efetivação da execução dos serviços contratados.

17.17. A CONTRATADA se obriga, após a efetivação do corte, aguardar a Ordem de Serviço para sua regularização / religação, a ser emitida pelo SAAE Sorocaba, após a regularização do débito pelo cliente, não possuindo nenhuma gerência a respeito dos procedimentos a serem adotados pelo SAAE Sorocaba, no sentido de haver seus créditos junto aos usuários inadimplentes.

17.18. Será permitido o corte de água em imóvel fechado, vago ou demolido, bem ainda, os que se verificarem com impedimentos pelos usuários, desde que seguindo os procedimentos de anotações adequadas e em formulário próprio do SAAE Sorocaba e que a CONTRATADA, por seus funcionários, confirme no Sistema Comercial do SAAE Sorocaba a não quitação do débito pelo usuário e a validade da Ordens de Serviços expedidas nestas condições.

17.19. Após executadas as Ordens de Leituras, Cortes ou Religação, a CONTRATADA devolverá o relatório, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) ao SAAE Sorocaba, dos serviços realizados e os não realizados no dia anterior, para as devidas providências da Autarquia.

17.20. A CONTRATADA deverá obedecer todos os procedimentos operacionais determinados pelo SAAE Sorocaba durante a vigência contratual.



26
c

17.21. As Proponentes / LICITANTES, deverão examinar cuidadosamente as condições para a execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência, dando especial atenção às penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais assumidas, ficando ciente de que o SAAE Sorocaba aplicará as sanções previstas, obedecendo ao disposto no art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

18. SIMULAÇÃO OPERATIVA / LEITURA

18.1. O SAAE Sorocaba nomeará uma Comissão Avaliadora para analisar a “**Simulação Operativa**”, da LICITANTE declarada vencedora.

18.1.1. Às interessadas será assegurada a possibilidade de interpor recurso do resultado da prova de conceito.

18.2. A LICITANTE vencedora bem como as demais licitantes será convocada a participar da Sessão Pública de “**Simulação Operativa**”, que será realizada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de seu vencimento, sob pena de, em não comparecendo ou comparecendo e não participando desta Sessão Pública, ser afastada do certame nos termos da Lei, sem prejuízo das sanções decorrentes.

18.3. No caso de descumprimento do item anterior, com o não comparecimento ou reprovação na “**Simulação Operativa**”, é facultada à Administração a convocação da LICITANTE remanescente, respeitadas a ordem classificatória.

18.4. A Comissão do SAAE Sorocaba realizará a “**Simulação Operativa**” do conjunto de equipamentos propostos pela LICITANTE vencedora ou das empresas remanescentes chamadas no seu lugar, caso esta decaia do direito de firmar a contratação.

18.5. A LICITANTE vencedora ou a empresa remanescente chamada em seu lugar, por força legal, registrará presença e apresentará, no início da abertura da sessão, o **conjunto de equipamentos (microcoletores de dados portáteis e impressoras portáteis)**, conforme especificado em sua proposta e constante dos requisitos destes equipamentos neste TR estabelecido.

EB



263
C

18.6. A LICITANTE vencedora deverá apresentar na “**Simulação Operativa**”, os catálogos técnicos e os manuais de operação dos equipamentos, em português, que comprovem as exigências mínimas solicitadas no tópico específico deste Termo de Referência.

18.7. Será admitida, no máximo, a presença de **03 (três)** representantes da LICITANTE vencedora na sessão pública referida. Se, por qualquer motivo, nenhum representante se fizer presente na “**Simulação Operativa**”, será a mesma afastada do certame licitatório, com posterior chamamento da empresa remanescente, obedecidas a ordem de classificação.

18.8. A “**Simulação Operativa**” consistirá no funcionamento correto e adequado do microcoletor portátil e respectiva impressora portátil, propostas pela LICITANTE vencedora e a serem empregadas na execução dos serviços a que se destinam para verificação do atendimento às exigências do Edital e seus anexos e serão analisados e avaliados como “satisfatórios” ou “insatisfatórios” os seguintes itens:

- e) Qualidade da impressão da conta;
- f) Dimensões da fatura conforme definidas;
- g) Código de barras no padrão FEBRABAN;
- h) Impressão dos seguintes itens obrigatórios:
 - Endereço completo;
 - Número da identificação do imóvel;
 - Número da matrícula do imóvel;
 - Data da leitura atual;
 - Data da leitura anterior;
 - Data do vencimento da fatura;
 - Leitura anterior em m³;
 - Leitura atual em m³;
 - Número do medidor;
 - Consumo em m³;
 - Consumo dos últimos 12 (doze) meses em m³;

Ni

90

62



- Consumo médio em m³;
 - Mês relativo à fatura;
 - Ano relativo à fatura;
 - Valor do lançamento da tarifa de água e/ou esgoto;
 - Valor do lançamento dos serviços
 - Valor total da conta;
 - Quantidade de economias;
 - Tipos de categorias: residencial, comercial, industrial e pública;
 - Serrilhamento de separação das contas de consumo de água
- (usuário/banco)
- Mensagens para os usuários.
 - Impressão de comunicados diversos junto à emissão da conta.

Exemplo: Notificação de débito.

18.9. A impressão deverá ser feita em formulários definidos neste Termo de Referência.

18.10. A LICITANTE vencedora imprimirá, nos formulários definidos no Termo de Referência, no respectivo conjunto dos seus equipamentos, **20 (vinte) faturas, por conjunto**, com os itens obrigatórios relacionados acima, para análise por parte da Comissão Avaliadora e, caso algum(ns) dos itens obrigatórios citados não seja(m) atendido(s), a LICITANTE vencedora será afastada do certame.

18.11. A LICITANTE vencedora imprimirá, nos formulários definidos no Termo de Referência, no respectivo conjunto dos seus equipamentos, **20 (vinte) faturas com emissões de notificação diversas, podendo ser notificações de débitos**, com os itens obrigatórios relacionados acima, para análise por parte da Comissão Avaliadora e, caso não atenda ao solicitado e exigido, a LICITANTE será afastada do certame.



26
C

18.12. À Comissão Avaliadora caberá, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da conclusão da “**Simulação Operativa**”, emitir parecer com exposição dos motivos que fundamentaram a sua decisão, indicando ao Pregoeiro se os equipamentos atenderam aos requisitos estabelecidos no Edital e instrumentos integrantes.

19. PREÇOS DOS SERVIÇOS E RECURSOS FINANCEIROS – ACEITABILIDADE

Devem estar inclusos nos preços de remuneração, todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, materiais, insumos de consumo em geral, equipamentos e softwares de transmissão de dados (roteadores e linha privativa) para conexão da CONTRATADA junto ao SAAE Sorocaba, acessórios de segurança, ferramentaria, plano de contingência, garantia, transporte, despesas com veículos / motocicletas (depreciação, seguro, manutenção, combustível, lubrificantes, peças etc), os custos com uniformes, disponibilização de escritório de administração local, central de informática, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

20. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução dos serviços e da vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data da assinatura do contrato pelas partes, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

21. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A LICITANTE vencedora terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da formalização do contrato, para estar estruturada e adequada a executar os serviços objetos desta pretendida contratação.

→

N

92

D

20



26
C

22. SUBCONTRATAÇÃO.

A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços no seu todo, podendo, contudo, subcontratar parte do serviço, desde que não tenha relação com os serviços principais de leitura, corte e religação, sob pena de rescisão do instrumento contratual correspondente e aplicação de sanções cabíveis.

23. CONSÓRCIOS DE EMPRESAS

23.1. A participação de empresas em regime de CONSÓRCIO será permitida, na conformidade da legislação vigente e segundo os critérios, normas, condições e requisitos a serem obedecidos e na conformidade do firmado no respectivo instrumento convocatório de licitação.

24. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por menor preço unitário.

25. REMUNERAÇÃO

25.1. Leituras por intermédio de microcoletores portáteis e impressoras portáteis: a remuneração dos serviços será efetuada somente com a efetivação dos respectivos serviços, devidamente lançados nos relatórios e/ou sistemas e conforme pactuado em valor constante no respectivo contrato firmado.

25.2. Corte e Religação: a remuneração dos serviços será efetuada somente com a efetivação dos respectivos serviços, devidamente lançados nos relatórios e/ou sistemas e conforme pactuado em valor constante no respectivo contrato firmado. A remuneração dos serviços de cortes e religações, especificadamente, além da efetivação dos serviços e lançamentos, devem ser seguidos do decalque ilustrativo da numeração correspondente aos hidrômetros com os serviços de abastecimentos interrompidos e religados.

→

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

93

[Handwritten signature]

BR



25.2.1. Restabelecimento do Ramal Predial de Água: a remuneração dos serviços terá o valor equivalente ao valor do restabelecimento de ramal predial firmado em contrato e nos moldes dos itens anteriores.

25.3. Os preços contratados serão mantidos fixos e irremovíveis, nos moldes da Lei nº 8.666/93, admitindo-se seus reajustamentos, de acordo e em obediência ao permissivo legal vigente, utilizando-se como referência o Índice de Preços ao Consumidor / Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

26. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

26.1. Após o encerramento de cada período mensal, deverá a CONTRATADA elaborar um relatório, dispondo dos quantitativos totais executados e efetivamente realizados dos seus serviços;

26.2. Para efeitos de pagamentos das medições, a CONTRATADA deverá, no 1º (primeiro) dia útil, subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, proceder a entrega dos relatórios contendo os quantitativos e os correspondentes valores acordados contratualmente;

26.3. O SAAE Sorocaba poderá solicitar, na hipótese de glosas e/ou imperfeições ou incorreções dos valores lançados, a correspondente retificação dos registros, objetivando a regularidade das emissões das respectivas notas fiscais / faturas;

26.4. Serão consideradas, para efeitos da medição dos serviços, somente os serviços efetivamente realizados e apurados pelos Fiscais do Contrato, levando-se em consideração os seguintes aspectos: o valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados e às correspondentes quantidades de serviços efetivamente apurados, descontadas às importâncias relativas às quantidades de serviços NÃO aceitas e/ou glosadas pelo SAAE Sorocaba, por motivos imputados à CONTRATADA na prestação dos seus serviços;



268
C

26.5. Realizadas as conferências dos quantitativos e valores apresentados, o SAAE Sorocaba atestará a medição mensal, em seguida procedendo a comunicação da CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento dos relatórios, dos valores aprovados e autorizando a emissão das respectivas faturas, a serem apresentadas no 1º (primeiro) dia útil, subsequente à comunicação dos valores aprovados;

26.6. As faturas deverão ser emitidas em nome e com os dados pertinentes da CONTRATADA, vedadas outras formas e alternativas de emissão de faturas, sob pena de suspensão dos pagamentos até regularização, em nada prejudicando o SAAE Sorocaba, acerca dos procedimentos errados lançados, por culpa imputada exclusivamente a CONTRATADA;

26.7. Os pagamentos serão efetuados com base nos critérios de medição acima determinados, mediante a apresentação dos originais das faturas, seguidas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos, taxas, impostos etc, correspondentes ao período de cada execução dos serviços e à mão de obra alocada pela CONTRATADA para tal finalidade;

26.8. Por ocasião da apresentação ao SAAE Sorocaba das notas fiscais / faturas, recibos ou documentos de cobranças equivalentes, deverá a CONTRATADA fazer prova dos recolhimentos de FGTS e Previdência Social dos funcionários alocados nesta contratação, na forma da legislação pertinente, assegurando ao SAAE Sorocaba, o direito de aplicar as sanções legais e contratuais adequadas.

27. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

As penalidades serão consideradas de forma gradativa e consoante suas respectivas gravidades, incidindo a aplicação de multas conforme estabelecido em instrumento contratual, assim consideradas:

→

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
95

[Handwritten signature]

EB



27.1. Infrações

27.1.1. Faltas Leves:

- a) Toda e qualquer informação transmitida pela CONTRATADA(S), por meio de seus funcionários e que não sejam condizentes com o efetivamente verificado e fiscalizado pelos prepostos do SAAE Sorocaba, mas que não afetem ou interfiram no faturamento;
- b) Todo atraso na entrega das Ordens de Serviços / Arquivos Eletrônicos, que excedam aos prazos estabelecidos no Termo de Referência e respectivo Contrato, mas não excedam 1 (um) dia de atraso, salvo justo motivo e/ou relevante situação que impeça o cumprimento do prazo firmado;
- c) Veículos sujos e/ou descaracterizados conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- d) Deixar de prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados e dentro do prazo determinado pelo SAAE Sorocaba;
- e) Ordens de Serviços / Arquivos Eletrônicos, sem conter a clara identificação dos funcionários executores da prestação dos serviços pela CONTRATADA(S);
- f) Falta de Crachá e Uniformes conforme estabelecido no Termo de Referência.

27.1.2. Faltas Médias:

- a) Toda e qualquer informação transmitida pela CONTRATADA(S), através de seus funcionários e que não sejam condizentes com o efetivamente verificado e fiscalizado pelos prepostos do SAAE Sorocaba, que impliquem em interferência e afetem o faturamento;

96



27
C

b) Todo atraso na entrega das Ordens de Serviços / Arquivos Eletrônicos, que excedam 1 (um) dia de atraso, ou seja, que sejam retirados e/ou entregues em dias distintos daqueles devidos como obrigação, salvo justo motivo e/ou relevante situação que impeça o cumprimento do prazo firmado;

c) Falta de asseio e/ou apresentação inadequada do funcionário da CONTRATADA(S), nos limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

d) Falta de reposição dos equipamentos e/ou instrumentos de trabalho, previstos para compor os procedimentos das equipes da CONTRATADA(S);

27.1.3. Faltas Graves:

a) Perda de dados provenientes de não localização / custódia da relação dos serviços e/ou ocorrências das execuções realizadas;

b) Falta de manutenção, incorreção dos defeitos e/ou substituição de equipamentos e/ou aparelhos utilizados na realização dos serviços a serem executados e de comunicação entre CONTRATADA e o SAAE e que impliquem em dificuldades ou comprometimentos na efetiva execução dos serviços;

c) Ações e comportamentos inadequados de seus funcionários, como truculência, discussões e/ou desentendimentos etc, que resultem em agressões físicas que desagreguem e ofendam aos usuários, colegas de trabalho e/ou funcionários do SAAE Sorocaba, durante a prestação dos serviços e que comprometam ou possam comprometer a imagem do SAAE Sorocaba;

d) Invasão de domicílio, com acesso ao imóvel sem a devida autorização do usuário ou responsável;

e) Falta de uso de EPI's utilizados na prestação dos serviços;

97

ee



27
C

f) Prestar o funcionário da CONTRATADA serviços sem vínculo empregatício com a mesma;

g) Pedido ou recebimento, por si ou por intermédio de terceiros, de gratificações indevidas pelos funcionários da CONTRATADA aos usuários do SAAE Sorocaba;

h) Veículos e equipamentos / instrumentos / tecnologia etc, sem condições operacionais de uso para as finalidades a que se destinam;

o) Exercer a CONTRATADA e/ou seus funcionários, atividades não inerentes ao objeto da contratação;

i) Funcionário apresentar-se alcoolizado ou fazer uso de bebida alcoólica e/ou drogas químicas ilícitas durante a jornada de trabalho;

j) Utilizar-se de equipamentos e/ou ferramentas e/ou insumos e/ou emprego de materiais / tecnologias, fora das especificações técnicas previstas pelo SAAE Sorocaba ou Norma Técnica definida em regramento específico, que resultem em inadequada qualidade e atendimento;

k) Proceder aos métodos de leituras e emissões de contas de forma indevida e contrária aos procedimentos firmados, bem ainda, proceder com falsidade nas informações pertinentes;

l) Não cumprimento da meta mensal estabelecida para a realização dos serviços de leitura, com emissão e repasse simultâneo das contas de consumos de água / esgoto, sem motivo justo e/ou sem justificativa aceita pelo SAAE Sorocaba e que comprometam os resultados aguardados pela realização dos mesmos.

m) A não manutenção periódica do servidor, atualização do software, falta de backup de produção e qualquer outra situação, por culpa da CONTRATADA(S) e que impeça o uso imediato do servidor de backup em caso de falha catastrófica.

98



27.1.4. Às faltas leves será aplicada a advertência; às faltas médias será aplicada multa de 1% (um por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato e às faltas graves será aplicada multa de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento).

27.1.5. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado ou pelo descumprimento total ou parcial, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93:

a) multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da licitante vencedora

c) multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a licitante vencedora não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço, conforme estabelecido no subitem 3.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 20.1.10;

d) multa de 3% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, salvo nos casos autorizados de subcontratação;

e) a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art. 7º, Lei Federal nº 10.520/02).

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido;



27
C

g) **Multa de 0,5% (meio por cento) até o limite de 5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento do prazo estabelecido para o início da execução dos serviços na conformidade do programado, ao fim dos quais, acaso os serviços não tiverem sido iniciados, o contrato poderá, a critério exclusivo do SAAE Sorocaba, ser rescindido, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) por conta da rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA(S);

h) **Multa de 1% (um por cento) até o limite de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da nota fiscal emitida, por dia de paralisação na execução dos serviços, sem motivo justificado, ao final dos quais, acaso não reiniciados os serviços pela CONTRATADA, o contrato poderá, a critério exclusivo do SAAE Sorocaba, ser rescindido, sem prejuízos da incidência da multa de 20% (vinte por cento) por conta da rescisão por inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA;

i) **Multa de 3% (três por cento)** sobre o valor total do contrato, se os serviços foram executados por intermédio de terceiros, salvo nos casos autorizados de subcontratação.

j) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, até o limite de 10% (dez por cento), se a CONTRATADA(S) **deixar de executar os serviços contratados** na forma estabelecida no **Termo de Referência - Anexo II**, inclusive se retardar a execução dos serviços, de modo a prejudicar o interesse público ou a imagem do SAAE Sorocaba perante os usuários;

k) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a CONTRATADA(S) **não efetuar a renovação da caução**, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

27.1.6. Os serviços executados de forma incorreta e não refeitos conforme determinado na notificação sofrerão descontos na fatura, de forma proporcional aos valores descritos a seguir, **por quantidade** de serviços realizados **sem qualidade** (fora dos padrões estabelecidos pelo SAAE Sorocaba):

a) **Corte e/ou religação sem qualidade:** menor que 5% (cinco por cento) do total de cortes mensais – multa de **3%** (três por cento) do valor da fatura;

b) **Corte e/ou religação sem qualidade:** de 5% a 10% (cinco a dez por cento) do total de cortes mensais – multa de **4%** (quatro por cento) do valor da fatura;

c) **Corte e/ou religação sem qualidade:** acima de 10% (dez por cento) do total de cortes mensais – multa de **5%** (cinco por cento) do valor da fatura;

d) **Leitura:** acima de 7% (sete por cento) do total mensal multa de **3%** (três por cento) do valor da fatura.



27
C

28. VISTORIA

A visita técnica é facultativa e, se o LICITANTE assim optar, para o serviço de leitura, deverá agendá-la por meio do e-mail andressapistili@saaesorocaba.sp.gov.br, com a servidora Andressa Fernanda de Souza Pistili, para os serviços de corte e religação, por meio do e-mail vanderleicorrales@saaesorocaba.sp.gov.br, com o servidor Vanderlei Rogério Lao Corrales.

29. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR – SAAE Sorocaba

29.1. Leitura: Departamento de Receita / Setor de Controle e Receita

29.2. Supressão e Religação: Departamento de Receita / Setor de Supressão e Fiscalização

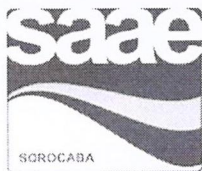
29.3. Os setores fiscalizadores poderão ainda designar auxiliares para apoiar a fiscalização.

Dayane Miranda Gonzalez

Vanderlei Rogério Lao Corrales

Andressa Fernanda de Souza Pistili

Tatiana M. Casagrande



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR: 13068 ERCON ENGENHARIA LTDA

C.N.P.J. : 17.152.604/0001-56

ENDERECO : RUA PONTA PORA

CIDADE : SAO PAULO

BAIRRO : VILA IPOJUCA

INSC. EST. : 112099684114

PEDIDO DE COMPRA

No. 1183 No. 001500 /2017

Data 12/12/2017

Processo E00084 /2017

UF: SP CEP: 05058001

FONE: 11 38345222

FAX: 11 38345222

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,---	UN	<p>000.00000.9142-01 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS</p> <p>Contratacao de empresa para servicos de leitura de medidores de consumo de agua/esgoto com impressoes e entregas simultaneas de contas cumulada com supressoes (cortes) e religacoes (restabelecimento) dos servicos de abastecimento de agua conforme segue (quantidades mensais):</p> <p>- 230.000 leituras, impressoes e entregas simultaneas de contas</p> <p>Periodo 24 meses</p>	5.906.400,0000	5.906.400,00
PE 84/2017 PA 5692/2017 - CT 72/2017				TOTAL	5.906.400,00

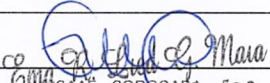
GF-EDITAL Empenhos 02067/2017

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME CONTRATO

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

OBSERVAÇÃO


12/12/17
DE ACORDO
/ /

Chefe do Setor de Licitação e Contratos DATA FORNECEDOR DATA

OS PRODUTOS E OS SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTES PEDIDOS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR: 13068 ERCON ENGENHARIA LTDA

C.N.P.J. : 17.152.604/0001-56

ENDERECO : RUA PONTA PORA

CIDADE : SAO PAULO

BAIRRO : VILA IPOJUCA

INSC.EST. : 112099684114

PEDIDO DE COMPRA

No. 1183 No. 001501 /2017

Data 12/12/2017

UF: SP CEP: 05058001 Processo E00084 /2017

FONE: 11 38345222 FAX: 11 38345222

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,---	UN	000.00000.9142-01 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS Contratacao de empresa para servicos de leitura de medidores de consumo de agua/esgoto com impressoes e entregas simultaneas de contas cumulada com supressoes (cortes) e religacoes (restabelecimento) dos servicos de abastecimento de agua conforme segue (quantidades mensais): - 2200 cortes no cavalete "junta cega" - 100 corte seco (chave estriada) - 600 cortes no cavalete "OB" - 100 Cortes no ramal "calçada" - 1870 religacoes no cavalete "junta cega" - 85 religacoes seco (chave estriada) - 510 religacoes no cavalete "OB" - 85 religacao de ramal "calçada" Periodo: 24 meses	3.493.884,0000	3.493.884,00
PE 84/2017 - CT 72/2017 - PA 5692/2017 DR/SCR				TOTAL	3.493.884,00

CF. EDITAL - Empenhos - 02067/2017

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME CONTRATO

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: OBSERVAÇÃO

Emilia R. Luedj. Maia
 Chefe do Setor de Licitação e Contratos
 SAAE - SOROCABA

12/12/17

DE ACORDO _____ DATA _____

OS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.

CARTA PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
Pregão Eletrônico Nº 84/2017 - Processo Administrativo nº 5.692/2017.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de leitura de medidores de consumo de água/esgoto, com impressões e entregas simultâneas de contas, comunicados e supressões (cortes) e religações (restabelecimentos) dos serviços de abastecimentos de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba**, de acordo com o disposto no edital do Pregão Eletrônico nº 84/2017 supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE 01						
Item	Qtd./Mês	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor Unitário com BDI (R\$)	BDI%	Valor Total (R\$)
01	230.000	Sv.	Leituras, impressões e entregas simultâneas de contas e comunicados diversos	R\$ 1,07	26,00%	R\$ 246.100,00
Valor Total					R\$	5.906.400,00

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$ 5.906.400,00 (Cinco milhões, novecentos e seis mil e quatrocentos reais)

Declaramos que os serviços ofertados atendem as especificações exigidas no ANEXO I e TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da mesma.

Dados da empresa:

Razão social: Ercon Engenharia Ltda.
CNPJ-MF: 17.152.604/0001-56
Inscrição Estadual: 112.099.684.114
Endereço completo: Rua Ponta Porã, 596, subsolo, Vila Ipojuca, São Paulo-SP
Telefone/e-mail: 11 3834-5222 / qualidade@ercon.com.br
Banco: Banco do Brasil
Agência: 3344-8
Conta nº: 40452-7

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo: Isaac Zingerevitz
RG nº: [REDACTED]
CPF nº: [REDACTED]
Cargo/função ocupada: Sócio Gerente
E-mail Institucional: ercon@ercon.com.br
E-mail Pessoal: controle@ercon.com.br

Dados do preposto:

Nome completo: Roberta Cristina Moreira
RG nº: [REDACTED]
CPF nº: [REDACTED]
Cargo/função ocupada: Gerente Comercial
E-mail Institucional: qualidade@ercon.com.br
E-mail Pessoal: controle@ercon.com.br

São Paulo, 31 de outubro de 2017.

17 152 604/0001-56

ERCON ENGENHARIA LTDA

Rua Ponta Porã, 596 - Subst.
Alto da Lapa - CEP 05058-000

Isaac Zingerevitz
Sócio Gerente - SP
RG: [REDACTED]

CARTA PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
Pregão Eletrônico Nº 84/2017 - Processo Administrativo nº 5.692/2017.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de leitura de medidores de consumo de água/esgoto, com impressões e entregas simultâneas de contas, comunicados e supressões (cortes) e religações (restabelecimentos) dos serviços de abastecimentos de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba**, de acordo com o disposto no edital do Pregão Eletrônico nº 84/2017 supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE 02						
Item	Qtd./Mês	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor Unitário com BDI (R\$)	BDI%	Valor Total (R\$)
01	2.200	Sv.	Corte no Cavalete "Junta Cega"	R\$ 22,15	26,00%	R\$ 48.730,00
02	100	Sv.	Corte Seco (chave estriada)	R\$ 34,90	26,00%	R\$ 3.490,00
03	600	Sv.	Corte no Cavalete "OB"	R\$ 27,50	26,00%	R\$ 16.500,00
04	100	Sv.	Corte no Ramal "Calçada"	R\$ 61,30	26,00%	R\$ 6.130,00
05	1.870	Sv.	Religação no Cavalete "Junta Cega"	R\$ 23,80	26,00%	R\$ 44.506,00
06	85	Sv.	Religação Seco (chave estriada)	R\$ 43,55	26,00%	R\$ 3.701,75
07	510	Sv.	Religação no Cavalete "OB"	R\$ 33,60	26,00%	R\$ 17.136,00
08	85	Sv.	Religação no Ramal "Calçada"	R\$ 63,35	26,00%	R\$ 5.384,75
Valor Total					R\$	3.493.884,00

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$ 3.493.884,00 (Três milhões, quatrocentos e noventa e três mil e oitocentos e oitenta e quatro reais)

Declaramos que os serviços ofertados atendem as especificações exigidas no ANEXO I e TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da mesma.

Dados da empresa:

Razão social: Ercon Engenharia Ltda.
CNPJ-MF: 17.152.604/0001-56
Inscrição Estadual: 112.099.684.114
Endereço completo: Rua Ponta Porã, 596, subsolo, Vila Ipojuca, São Paulo-SP
Telefone/e-mail: 11 3834-5222 / qualidade@ercon.com.br
Banco: Banco do Brasil
Agência: 3344-8
Conta nº: 40452-7

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo: Isaac Zingerevitz
RG nº: [REDACTED]
CPF nº: [REDACTED]
Cargo/função ocupada: Sócio Gerente
E-mail Institucional: ercon@ercon.com.br
E-mail Pessoal: controle@ercon.com.br

Dados do preposto:

Nome completo: Roberta Cristina Moreira
RG nº: [REDACTED]
CPF nº: [REDACTED]
Cargo/função ocupada: Gerente Comercial
E-mail Institucional: qualidade@ercon.com.br
E-mail Pessoal: controle@ercon.com.br

São Paulo, 31 de outubro de 2017.

Isaac Zingerevitz
Sócio Gerente
RG: [REDACTED]

17 152 604/0001-56

ERCON ENGENHARIA LTDA.

Rua Ponta Porã, 596 - Subsl.
Alto da Lapa - CEP 05058-000

SÃO PAULO - SP